



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4460/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### D E C R E T A :

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 82/2015, de 23 de dezembro de 2015, e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar, de R\$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas.

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
041220002.2.042000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
3.1.91.13.00.00.00(3939)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAM.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00(3958)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....	R\$ 4.000,00
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	SANEAMENTO	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÕES E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.1.90.13.00.00.00(4036)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 200,00
175120024.2.046000	OPERAÇÕES E MANUT. DO DEPTO. DE ESGOTO	
3.1.91.13.00.00.00(4112)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAM.....	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00(4128)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA.....	R\$ 16.500,00
	TOTAL.....	R\$ 26.200,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
041220002.2.042000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	
3.1.90.16.00.00.00(3937)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 7.000,00
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.1.90.11.00.00.00(4024)	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 200,00
175120024.2.0046	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ESGOTO	
3.1.90.11.00.00.00(4096)	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 13.000,00
3.1.90.13.00.00.00(4108)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 6.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL.....	R\$ 26.200,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e da Lei nº 2347/2015, de 26 de Junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integram esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º -As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de Junho de 2015.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

**DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

